



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 78/17 - Aut. nº 66/17 - Proc. nº 1.741/17-CMV - Proc. nº 11.177/17-PMV

## LEI Nº 5.466, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a faculdade da utilização pelo servidor público municipal dos valores pecuniários da licença-prêmio para quitação de débitos tributários e não tributários, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O servidor público municipal poderá utilizar-se dos direitos pecuniários da sua licença-prêmio para compensar débitos tributários como IPTU, ISSQN, ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Alvará/Licença, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza Pública, e, também, débitos oriundos de tarifas e preços públicos, lançados em seu nome e/ou do seu cônjuge, ou de empresa a cujo corpo societário pertençam, desde que tais direitos sejam líquidos e certos e encontrem-se em fase de fruição.

§ 1º. A compensação será efetuada mediante requerimento do interessado.

§ 2º. Eventuais diferenças a favor do servidor, apuradas após a compensação de que trata esta lei, somente serão liberadas dentro da programação constante da lista de espera publicada no órgão da



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 78/17- Aut. nº 66/17 - Proc. nº 1.741/17-CMV - Proc. nº 11.177/17-PMV- Lei nº 5.466/2017

fl. 02


imprensa oficial do Município, podendo o interessado acompanhar toda a tramitação do seu pedido, notadamente no que se refere ao saldo pecuniário do valor remanescente da sua licença-prêmio.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 20 de junho de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

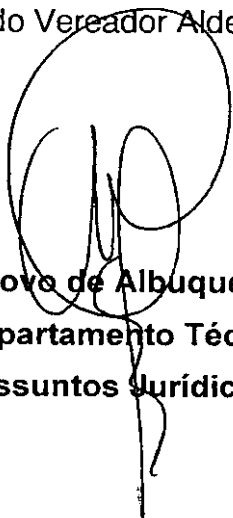
  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda

  
**WILIAN EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste  
Departamento, na forma regulamentar. Projeto de  
Lei de iniciativa do Vereador Aldemar Veiga  
Júnior.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke at the bottom, positioned over the printed name and title.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**